



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Plenário Monsenhor Alonso Leite

RESOLUÇÃO Nº 01/89

"FIXA REMUNERAÇÃO DOS SENHORES VEREADORES E A REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU PARA LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 01 DE JANEIRO DE 1989 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, APROVA:

- Artigo 1º -** A remuneração dos Vereadores constituir-se-á de subsídio do exercício do mandato, a ser pago mensalmente, obedecidos os dispositivos dos Artigos 29,V; 37,XI; 150,II; 153,III; e 153, § 2º,I da Constituição Federal;
- Artigo 2º -** As despesas com a remuneração dos Vereadores não poderão exceder a quatro por cento (04%) da receita de Município efetivamente realizada no exercício financeiro correspondente e nem ultrapassar a 15% da remuneração dos senhores Deputados.
- Artigo 3º -** A remuneração dos Vereadores será formada de 42% na parte fixa, e 50% na parte variável e 8% será o valor correspondente a cada sessão extraordinária.
- Artigo 4º -** O Vereador que, injustificadamente, não comparecer à sessão ou não participar da Ordem do Dia, deixará de receber 1/4 da remuneração referente à parte variável.
- Parágrafo Único -** Quando ocorrer cinco (5) sessões ordinárias no mês, o abatimento será de 1/5.
- Artigo 5º -** Será devida ao Presidente da Câmara Municipal, pelo exercício do cargo, uma verba de representação equivalente a 2/3 da remuneração do Vereador.
- Artigo 6º -** Os Valores estabelecidos nos Artigos anteriores, serão reajustados trimestralmente, obedecendo-se os mesmos índices de majoração que tiverem os Deputados Estaduais.
- Artigo 7º -** Os Vereadores da Câmara Municipal de Baixo Guandu, receberão a seguinte remuneração mensal:

Continua.....



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Plenário Monsenhor Alonso Leite

Continuação da Resolução nº 02/89



I - SÍNTESE:

- a) Parte Fixa..... CZ\$ 63.000,00
- b) Parte Variável..... CZ\$ 87.000,00
- c) Extraordinária por Sessão..... CZ\$ 12.000,00
- d) Verba e Representação do Presidente..... CZ\$ 100.000,00

Artigo 6º -

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplican - do-se seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM 10 DE JANEIRO DE 1989.

Ernesto Klitzke
ERNESTO KLITZKE

- Presidente -

Registrada e Publicada nesta data.

CEIMA CORTES BUSQUIL
CEIMA CORTES BUSQUIL

Sec. Leg. Municipal.